



Ofício nº 099/2018 - Adm Monte Mor em 28 de maio de 2018.

Senhor Presidente Senhores Vereadores CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 560

DATA 0 4 JUN 2018

AS 44: 36 horas

Elisabeth Azevedo Recepção/Protocolo

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender o Fundo Municipal da Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO CHATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador Walton Assis Pereira M.D. Presidente da Câmara de Vereadores Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE MONTE MOR GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº68 de 28 de maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2104.02 – Atenção Básica Estadual 3390.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

10.301.2008.2104.02 – Atenção Básica Estadual 3390.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita

R\$ 24.670,25 R\$ 124.670.25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 124.670,25

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 124.670,25 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de maio de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS Prefeito Municipal